



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.039/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MACAS

PROJETO BÁSICO

I Objeto

1.1 Aquisição de 10 (dez) macas portáteis para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11.

II – Justificativa

2.1 A aquisição do referido objeto se faz necessário para a atuação dos profissionais nos cursos e treinamentos, e nas demais atividades desenvolvidas pelo CREFITO 11.

III – Fundamentação Legal

3.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

TEM	Especificações do produto	UND	QTD
01	Macas portáteis com alça Características Dimensões: 180 x 65cm Dimensões fechada: 90 x 67 x 20cm Largura: 65 cm Altura regulável: 55 a 80cm Espuma D28 com 3cm Apoio de cabeça em espuma siliconada Peso médio: 14kg Capacidade estática máxima: 300kg Madeira imunizada	UND	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.039/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MACAS

V – Da Estimativa de preços

5.1. A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

VI – Da proposta de Preços

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos que estão sendo oferecidos, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, fretes e taxas.

VII – Da Garantia

7.1 A garantia do aparelho será, de no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos do aparelho e seus dispositivos, dentro do período de garantia.

VIII - Da Entrega

8.1. O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço SRTVS Quadra 701 – Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, 3º andar, sala 308 Brasília/DF – CEP: 70340-000, no horário das 12:00 às 19:00, horário do local de entrega;

8.2. O objeto deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração na entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.3. O objeto deverá ser novo, e entregue acondicionado em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4. O prazo para a entrega, será de até 15 (quinze) dias úteis;

8.5. O recebimento será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.039/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MACAS

IX - Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

X – Classificação Orçamentária

10.1. Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.007 Mobiliário em Geral.

Brasília, 25 de setembro de 2018.

CATYUC — DRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

HILEANY INI OS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11